ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

LEI Nº 799/66

O Prefeito do Municipio de Igarassu:
Faço saber que a Camara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de Cr$ -- 550.000 (quinhentos e cinquenta mil cruzeiros) para fazer face as despesas que serão efetuadas com as // gravações das músicas inscritas o I FESTIVAL DE MUSICA E POESIA POPULAR BRASILEIRA, setor Igarassu.

Art. 2º -As despesas correrão por conta das disponibilidades do Erário.

Art. 3º - O Presente Crédito valéra no corrente exercício e nos subsequentes.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 30 de dezembro de 1966.

PREFEITO

a) Dr. Luiz Marques da Fonsêca.